

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1686

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

Despacho n.º 7/SG/2026 [Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços Municipais (em matéria de processo eleitoral)]
pág. 1024 (22)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 4/SMPC/2026 (Suplência)
pág. 1024 (23)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA-GERAL

Despacho n.º 7/SG/2026

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços Municipais (em matéria de processo eleitoral)

Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação em vigor, e do disposto nos artigos 44.º e seguintes e artigo 55.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo senhor Vice-presidente através do Despacho n.º 131/P/2026, de 5 de junho de 2026, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1686, de 11 de junho de 2026, e no uso da faculdade de subdelegação que me é concedida pelo Ponto C do referido despacho, subdelego na senhora diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços Municipais, Dr.ª Cristiana Maria Clara Afonso ou em quem legalmente a substitua, relativamente à prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão das matérias atinentes aos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral no Concelho de Lisboa, integradas no Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município da Secretaria-Geral, conforme definido no Ajustamento à orgânica dos Serviços Municipais do Município de Lisboa, aprovada pela Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018, de 3 de julho de 2018, publicada através do Despacho n.º 8499/2018, de 23 de agosto de 2018, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República» n.º 136, 2.ª Série, de 15 de julho de 2021, Deliberação n.º 461/CM/2021, publicada através do Aviso n.º 13 406/2021, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021 e Deliberação n.º 88/AML/2023, publicada através do Aviso n.º 7084/2023, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 5 de abril de 2023, as seguintes competências:

A - Em matéria de contratação e realização de despesas no âmbito do apoio geral ao processo eleitoral:

1 - Autorizar a realização de despesas até ao limite de 24 939,50 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos), no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98.º e 106.º do CCP, bem como em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante, incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;

3 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba nos termos do número 1;

4 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente delegação de competências;

5 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no número 1;

6 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no número 1;

7 - Nos casos em que o contrato não implique o pagamento de um preço pelo Município de Lisboa, nos termos do CCP, tomar a decisão de contratar e praticar os demais atos no âmbito da formação do contrato e execução do mesmo;

8 - No caso da celebração de contratos em que não seja aplicável o CCP, assegurar as competências instrumentais com vista à celebração do contrato, incluindo a aprovação da minuta, se aplicável e a outorga daquele, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais;

9 - Aprovar propostas para descomprometer verbas orçamentadas até ao limite previsto no ponto 1;

10 - Apor vistos, assinar avisos e guias de pagamento de faturas relativas a quaisquer despesas das orgânicas acima referidas;

11 - Gerir o Fundo Permanente autorizado nos termos das normas legais e regulamentares em vigor sobre esta matéria.

B - Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral exercidos pelo Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município

Em matéria de Serviços de Apoio Geral ao Processo Eleitoral, praticar todas as competências conferidas por lei ao Presidente da Câmara, no âmbito da preparação de qualquer ato eleitoral e referendário, designadamente, todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, pela Lei n.º 14/79, de 16 de maio, pela Lei n.º 14/87, de 29 de abril, pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, e por quaisquer outros diplomas respeitantes a atos eleitorais, bem como pela Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril e pela Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto.

C - Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 38.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorizo a senhora diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, a subdelegar as competências objeto do presente despacho, de acordo com os limites legais e regulamentares.

D - Autorizo a prática pela senhora diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município ou de quem legalmente a substitua, de atos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas.

E - A senhora diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, deve responder no prazo máximo de 10 dias úteis aos pedidos de informação por mim solicitados.

F - Com o presente despacho ficam ratificados, nos termos e ao abrigo do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos administrativos praticados pela senhora diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, da Secretaria-Geral, Dr.ª Cristiana Maria Clara Afonso, desde 26 de maio de 2026, no âmbito das competências ora subdelegadas e desde que estejam em conformidade com o presente despacho.

G - O presente despacho produz efeitos na data da respetiva publicação, sem prejuízo do disposto no número anterior.

Lisboa, em 2026/06/11.

A Secretária-geral,
(a) *Paula Levy*

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 4/SMPC/2026

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período de 15 a 19 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram subdelegadas pelo Vereador Rodrigo Mello Gonçalves através do Despacho n.º 46/P/2026, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1668, de 5 de fevereiro de 2026;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir, naquele período, a Eng.ª Raquel Maria Bernardo Jorge Milho, chefe da Divisão de Prevenção e Sensibilização Pública.

Lisboa, em 2026/06/08.

O diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil,
(a) *André Macedo Fernandes*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt